



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2012

A **UNIÃO**, por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representado pela Secretaria do Desenvolvimento da Produção/SDP, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e ainda, observando as disposições do artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos interessados em participar do processo de seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para executar ações do programa 2055- Política de Desenvolvimento Produtivo.

1. JUSTIFICATIVA

Os desafios pós-crise apontam para a necessidade de enfrentar os fatores sistêmicos e setoriais que comprometem a competitividade da economia brasileira. Ao lado da apreciação cambial, é fundamental dedicar atenção, entre outros, ao processo de esvaziamento da produção local de várias cadeias produtivas, ameaçadas pelas importações; e à lentidão do processo de progressão tecnológica do parque manufatureiro, cuja modernização foi interrompida em muitos segmentos, que apresentam baixo dinamismo para a criação de novas competências e limitações para a entrada em mercados de maior valor agregado.

A inovação e o adensamento produtivo e tecnológico das cadeias de valor devem ser o novo foco da Política de Desenvolvimento Industrial, de Inovação e de Comércio Exterior, por intermédio do Plano Brasil Maior - **PBM**. Propõe-se, então, uma mobilização nacional para o aumento do investimento em inovação e a promoção de novas competências, que envolvem arranjos empresariais e estratégias de integração de fornecedores locais a empresas âncoras em suas respectivas cadeias produtivas.

Nesse contexto, o **PBM** se volta ao **adensamento produtivo e tecnológico das cadeias de valor**, como forma de ampliar o valor agregado nacional, com elevação da participação dos setores intensivos em conhecimento no PIB, fortalecimento das pequenas e médias empresas, e produção de forma mais limpa. Ainda, no que tange à organização industrial dos atores deve-se pautar pelo fomento à interação sistêmica, enfrentando o desafio de **desenhar e implementar novos modelos de ações e instrumentos voltados ao adensamento do espaço produtivo, e enraizamento das atividades produtivas no local**, incorporando a visão sistêmica no plano micro e articulando esta dimensão com a meso e a macro, articulando as diferentes dimensões (territorial, econômica, social, cultural, ambiental e político-institucional) em um enfoque sistêmico, integrando prioridades, e articulando interesses públicos e privados.

Destaque-se que, no setor de autopeças, o segmento representado pelos fabricantes de autopeças de grande porte (sistemistas, nível 1) é dominado por **empresas de capital estrangeiro**, 73% do faturamento da indústria brasileira de autopeças em 2010 foi devido às empresas de capital estrangeiro e 27%, às empresas de capital nacional. Das 500 empresas associadas ao SINDIPEÇAS cerca de 45 são sistemistas e responsáveis por 50% do faturamento. As principais são *Bosch, Magneti Marelli, Delphi, Cummins, MWM, Visteon, Siemens, Dana, Mahle, Eaton, SKF, TRW, Valeo, Arvin Meritor, Honeywell e BorgWarner*. Há fabricantes estrangeiros de vidros como a *Saint-Gobain* e a *Pilkington*. Destaque-se, no entanto, que, mesmo os fornecedores mais importantes são menores do que as

empresas na ponta da cadeia, as quais estabelecem relação de domínio ou subordinação em relação aos seus fornecedores.

No caso dos **fabricantes de menor porte** (níveis 2 e 3), que fabricam forjados, fundidos, estampados, trefilados, plásticos, artefatos de borracha, produtos não metálicos, a maioria das empresas são de capital nacional, apesar do crescimento significativo das importações. A **rentabilidade** das pequenas e médias empresas de autopeças (níveis 2 e 3) é **comprometida** pela pressão exercida por clientes (sistemistas do nível 1 e montadoras) e fornecedores (siderúrgicas, por exemplo) que têm maior poder de barganha nas negociações comerciais. Ao final da cadeia o alto grau de competição entre as montadoras e a concorrência internacional, que provoca queda nos preços das autopeças, dificultam o repasse de custos por parte das empresas de autopeças. O que, aliado à baixa capacidade de investimento devido aos custos elevados de materiais e serviços, aumenta a fragilidade desse segmento de empresas.

De modo que, os **fabricantes de autopeças dos níveis 2 e 3**, na condição de fornecedores dos sistemistas globais, apresentam **baixa capacidade de competir e de investir** em pessoas, tecnologia e inovação, apesar de constituírem a base do fornecimento da cadeia produtiva de autopeças, sendo fundamentais para o desempenho do setor, por tornarem viável a produção dos sistemistas e das montadoras. As referidas empresas empregam 45 mil trabalhadores (19% dos empregados do setor). Várias pequenas e médias empresas do setor estão endividadas, descapitalizadas e têm dificuldades para pagar os tributos e por consequência não conseguem obter financiamentos de bancos privados e públicos para investimentos (BNDES) e capital de giro (BB e CEF). Os programas de refinanciamento das dívidas tributárias (REFIS) são difíceis de serem cumpridos (as empresas precisam pagar a parcela da dívida mais os encargos mensais).

No que tange à **dimensão territorial**, no Brasil estão instaladas 19 empresas montadoras de veículos, com 40 fábricas localizadas em **8 Estados da Federação**, e capacidade de produção total da ordem de 3,85 milhões de veículos (em 2007). Quanto ao setor fabricante de autopeças do Brasil, as empresas associadas ao SINDIPEÇAS estão localizadas em onze Estados. São 650 empresas, dentre as quais 40 são sistemistas, e têm faturamento da ordem de 35,9 bilhões de dólares.

Ou seja, deve-se buscar um desenvolvimento que guarde coesão e coerência no tocante ao desenvolvimento local, com orientação das instituições para as potencialidades dos lugares e seu ambiente produtivo e institucional, trabalhando com múltiplas escalas, e integrando as prioridades do desenvolvimento nacional, regional, estadual e local dentro de uma perspectiva de longo prazo. É necessário agregar valor e competências ao parque industrial, com políticas dirigidas e eficazes, de modo a estruturar a indústria para os novos tempos, fortalecendo-a e criando diferenciais de vantagens comparativas, expandindo a inovação, a tecnologia e a engenharia, de modo a elevarmos a indústria à condição de eficiente geradora de inteligência automotiva.

Nesse sentido é que se propõe o desenvolvimento de Programa de Incremento Competitivo da Indústria de Autopeças, baseado na realização de **projetos de desenvolvimento de fornecedores**, promovendo relacionamentos cooperativos, mutuamente atrativos, entre Grandes Empresas e os fornecedores de sua cadeia de valor, com a finalidade de adequar os últimos aos requisitos das primeiras e facilitar a realização de negócios entre elas, melhorando a competitividade das empresas envolvidas e da Cadeia de Valor como um todo.

2. OBJETO

Constitui objeto deste chamamento a seleção de **projetos de fortalecimento e desenvolvimento de fornecedores** no setor de autopeças para a indústria automotiva (automóveis, caminhões e máquinas e implementos agrícolas e rodoviários), articulando as diferentes dimensões (territorial, econômica, social, cultural, ambiental e político-institucional) em um enfoque sistêmico, integrando prioridades, e interesses públicos e privados, com vistas ao desenvolvimento de relacionamentos cooperativos, mutuamente atrativos, entre Grandes Empresas e os fornecedores de sua cadeia de valor, com a

finalidade de adequar os últimos aos requisitos das primeiras e facilitar a realização de negócios entre elas, melhorando a competitividade das empresas envolvidas e da Cadeia de Valor como um todo.

Os projetos devem ter os seguintes pressupostos:

- a) Estruturação competitiva de rede de fornecedores das grandes indústrias do setor automotivo, utilizando metodologia desenvolvida no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças, com foco no adensamento das cadeias produtivas local, regional e nacional, de forma a enraizar as atividades produtivas nas localidades;
- b) Promoção da competitividade do tecido produtivo existente no entorno das indústrias automotivas de forma a integrá-lo na cadeia produtiva, capacitando os empreendimentos a fornecer produtos e serviços dentro de padrões pré-definidos;
- c) Ampliação do acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado;
- d) Introdução de melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas nas empresas fornecedoras, por meio de difusão tecnológica e desenvolvimento compartilhado;
- e) Promoção da capacitação para a inovação, com foco em projetos colaborativos e melhoria de processos e produtos;
- f) Promoção da interação e da cooperação entre as empresas dos diferentes elos da cadeia produtiva e instituições de apoio; e
- g) Desenvolvimento do potencial produtivo nacional no setor de autopeças.

2.1. O projeto deverá abranger as 6(seis) metas a seguir relacionadas, consignadas em uma única proposta.

3. METAS POR PROJETO (M)

- M1:** Implantação de plano de monitoramento e controle do projeto, convergente com a metodologia definida no Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças.
- M2:** Implantação de plano de comunicação e mobilização local do projeto, convergente com o plano de comunicação do Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças.
- M3:** Diagnóstico da demanda e da oferta, conforme metodologia do Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças.
- M4:** Implementação de plano de estruturação de instância de governança e cooperação dos atores locais, contemplando: Articulação institucional; Negociação/mobilização com empresas âncoras; Manual de Fornecimento (com reunião de apresentação das estratégias de compras das âncoras); e Formação da rede (com reuniões periódicas).
- M5:** Atendimento a empresas fabricantes de autopeças conforme metodologia de **Extensionismo Industrial e Empresarial** definida no Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças, envolvendo: visita, diagnóstico, e implantação de soluções.
- M6:** Implantação de estratégia de acesso a mercado para as empresas atendidas, contemplando: Rodadas e encontros de negócios, Participação em feiras e eventos, Elaboração de catálogo de fornecedores, e Plataforma de fornecedores.

3.1. Especificações/descrições:

M1: Plano de Monitoramento e Controle do Projeto

A implantação de plano de monitoramento e controle do projeto deverá ser convergente com a metodologia definida no Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento de Fornecedores da Indústria de Autopeças.

- a) A região beneficiada/APL (Arranjo Produtivo Local) será sugerida pelo proponente, no momento de apresentação da proposta, apresentando como pré-requisito as seguintes características: (i) empresa âncora do setor automotivo (montadora e/ou sistemista) apta a ser trabalhada; (ii) grupo de fornecedores de médio e pequeno porte ativos e/ou potenciais; (iii) interlocução com SEBRAE estadual para trabalho conjunto no atendimento às micro e pequenas empresas.
- b) A indicação da região/APL será validada pela Comissão de Análise do Ministério, cabendo-lhe, inclusive, deliberar sobre eventuais alterações na proposta.

M2: Plano de Comunicação e Mobilização Local do Projeto

A implantação de plano de comunicação e mobilização local do projeto deverá ser convergente com o plano de comunicação do Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento de Fornecedores da Indústria de Autopeças.

- a) Todos os documentos e estudos desenvolvidos no âmbito do Projeto serão de propriedade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e as informações neles contidos, disponibilizadas ao público, sendo livre seu acesso e utilização, desde que mencionada a fonte.
- b) O Conveniente é responsável por elaborar o material de publicação com os resultados do Projeto em mídia eletrônica e conversível para formatos de arquivos de edição de textos e de visualização. A disponibilização ocorrerá no sítio do MDIC, no Observatório Brasileiro de APLs, bem como naqueles que o divulgarem citando a fonte.

M3: Diagnóstico da Demanda e da Oferta

Diagnóstico da demanda e da oferta, conforme metodologia do Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças.

- a) A metodologia de trabalho para implementação dos projetos de Encadeamento Produtivo no setor Automotivo, em convergência com o Plano Brasil Maior (PBM), será desenvolvida no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento de Fornecedores da Indústria de Autopeças.
- b) A capacitação acerca da metodologia, e potenciais ajustes para as diferentes realidades, será tema de Seminário Nacional com os principais envolvidos e/ou beneficiários, incluindo empresários e instituições de apoio. O espaço servirá para dar publicidade das ações que serão realizadas bem como para aproximar os envolvidos no projeto, além de coletar impressões e sugestões sobre a metodologia a ser desenvolvida.
- c) Os projetos deverão ser apresentados em seminários regionais, sendo um seminário para cada polo/ proposta (se a proposta consistir na formatação de projeto para apenas uma região, deverá haver apenas um seminário), ao ponto que se a proposta abranger todos os tópicos do referido edital deverão ocorrer cinco seminários regionais. O Objetivo do seminário consiste em apresentar aos diretamente envolvidos a proposta de efetivação do encadeamento produtivo. Essa etapa servirá também como validação da proposta, portanto, é fundamental para que o projeto alcance seu objetivo.

M4: Plano de estruturação de instância de governança e cooperação dos atores locais

A implementação de plano de estruturação de instância de governança e cooperação dos atores locais (M4) deve, no mínimo, prever:

- a) Articulação institucional;
- b) Negociação/mobilização com empresas âncoras;
- c) Manual de Fornecimento (com reunião de apresentação das estratégias de compras das âncoras); e
- d) Formação da rede (com especificação da periodicidade das reuniões).

M5: Extensionismo Industrial e Empresarial

A proposta para atendimento a empresas fabricantes de autopeças conforme metodologia de **Extensionismo Industrial e Empresarial** definida no Programa Nacional de Fortalecimento da Indústria de Autopeças deve prever, no mínimo, disponibilização de profissionais com conhecimento em diferentes áreas para atendimento das empresas nos seguintes pontos:

- a) Contato, para sensibilização e mobilização.
- b) Primeira Visita, visando ao levantamento de informações iniciais e agendamento da reunião para diagnóstico.
- c) Diagnóstico, com análise dos processos industrial e de gestão e foco em redução de perdas e identificação de potencialidades/oportunidades, identificando os pontos fortes e os pontos críticos de todas as áreas funcionais da empresa.
- d) Implantação de soluções, com foco na melhoria de processo e produto (redução de defeitos) para adequação das autopeças às especificações e adequação da empresa às especificações.
- e) Habilitação das empresas atendidas pela empresa âncora.
- f) Principais áreas de soluções: Tecnologia e inovação; Certificação e normatização; Gestão (empresarial e financeira); Formação e capacitação (gerencial, técnica e tecnológica); Acesso a serviços financeiros; Parcerias estratégicas.
- g) Avaliação, do diagnóstico e das melhorias implantadas, entre outros.

M6: Estratégia de Acesso a Mercado

A implantação de estratégia de acesso a mercado para as empresas atendidas deve, no mínimo, prever:

- a) Rodadas e encontros de negócios.
- b) Participação em feiras e eventos.
- c) Elaboração de catálogo de fornecedores.
- d) Plataforma de fornecedores.

Os itens c e d serão construídos conjuntamente no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento e Desenvolvimento de Fornecedores de Autopeças.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem concorrer ao processo seletivo, entidades que comprovem:

- a) Ser de natureza privada, sem fins lucrativos, devidamente constituídas, regimentadas e reconhecidas;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, pelo prazo mínimo de 3(três) anos;

- c) Cadastramento válido e ativo no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme normas do órgão central do sistema;
- d) Qualificação técnica e capacidade operacional para executar o projeto, devendo ter, no mínimo, 03(três) anos de constituição legal e funcionamento regular, com efetiva experiência na implementação de projetos de extensionismo industrial e empresarial, bem como interação com o setor automotivo, de autopeças e/ou metalomecânico, objeto desta seleção;
- d1)** a comprovação do exercício de atividades relacionadas ao objeto deste Edital deverá ser relativa aos três anos anteriores ao registro de sua proposta no SICONV, por meio de declaração do proponente de que apresentará, para a celebração do instrumento, comprovante do exercício, na forma prevista nos parágrafos 1º, 6º e 7º, do Art. 8º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- d2)** para a comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, o proponente deverá, também, durante o cadastramento de sua proposta, inserir na guia “Anexos” do SICONV, relação do corpo técnico, com a qualificação dos profissionais;
- e) Assegurar contrapartida nos limites estabelecidos, conforme regras inseridas no programa disponibilizado no SICONV, devendo incluir na guia “Anexos”, declaração se comprometendo com o aporte dos recursos financeiros, quando houver ; e
- f) Atribuir a Gerência do Projeto a um profissional com experiência comprovada na coordenação de projetos em APLs e/ou Extensionismo Industrial e Empresarial, emitindo declaração de compromisso e inserindo-a na guia “Anexos” do SICONV, durante o cadastramento da proposta.

5- PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Período	Responsável	Fases do processo
30(trinta) dias corridos	MDIC	Divulgação do Edital no Portal do MDIC e disponibilização do Programa no SICONV
30(trinta) dias corridos, ou ainda, no prazo abrangido pela disponibilização do Programa.	Proponente	Inscrição dos projetos
Em até 10(dez) dias úteis, a contar do término do prazo de inclusão de propostas.	MDIC	Divulgação do resultado da seleção no Portal do MDIC e no SICONV – aba “pareceres”
Até o 5º (quinto) dia útil, a contar da divulgação do resultado.	Proponente	Interposição de recursos referentes ao resultado do processo de seleção, conforme previsto no item 13 deste Edital.

6. DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado no portal do MDIC e disponibilizado no SICONV, no prazo estipulado no item 5.

7. INSCRIÇÕES

As propostas deverão ser inseridas no SICONV, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data da disponibilização do programa no Portal de Convênios/SICONV e da publicação deste Edital. O Programa de chamamento será disponibilizado no Portal de Convênios apenas durante esse prazo.

8. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA NO SICONV

O interessado, devidamente cadastrado, deverá consultar programas no SICONV, informando o código do órgão- MDIC (28000) e acessar ao Programa 2800020120005.

9. PROPOSTAS

As propostas devem ser cadastradas e enviadas para análise, preenchendo com completude, todas as abas disponíveis no SICONV para inclusão de propostas.

9.1 Serão priorizadas propostas de regiões/APLs das seguintes Unidades da Federação: Rio Grande do Sul; Paraná; Minas Gerais; Rio de Janeiro; São Paulo; Bahia; Santa Catarina; Goiás; e Pernambuco;

9.2 Será selecionado apenas 1(um) projeto por Estado;

9.3 Será admitida apenas 1(uma) proposta por entidade; no caso de inclusão de mais de uma proposta, a Comissão irá considerar aquela mais recente inserida no SICONV e enviada para análise.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

As propostas inseridas serão analisadas, avaliadas e selecionadas a partir dos seguintes critérios:

Crítérios	Notas	Pesos
1) Viabilidade da proposta (região de atendimento do APL selecionado, programação de atendimento proposto, parcerias estratégicas, serviços complementares a serem disponibilizados, número de beneficiários a serem atendidos e mérito técnico)	0 a 15	2
2) Histórico da atuação da entidade em projetos similares/quantidade de termos de parceria e convênios anteriormente firmados	0 a 5	2
3) Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade	0 a 5	2
4) Tempo de funcionamento superior ao mínimo exigido (3 anos)	0 a 5	1
5) Aporte de recursos financeiros como contrapartida, acima do percentual mínimo exigido.	0 a 5	2

10.1 A nota final será resultante do somatório das notas obtidas nos critérios de 1 a 5, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.2 Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:

- a) a maior pontuação no critério 1;
- b) a maior pontuação no critério 2;
- c) a maior pontuação no critério 3; e
- d) a maior pontuação no critério 5.

10.3 Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de constituição.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

- a) **Habilitação parcial**, em que será verificada a conformidade e adequação das propostas com o objeto do Edital, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos, bem como a análise documental do proponente, especificadas no item 4(Condições de Participação);
- b) **Avaliação**, que consiste na análise das propostas inseridas no SICONV, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) **Divulgação** do resultado da seleção.

11.2 A seleção dos projetos será feita pela Comissão de Análise, composta por técnicos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, designada por Portaria;

11.3 Os critérios técnicos para análise e avaliação das propostas terão como base a decisão discricionária da Comissão de Análise, que deverá avaliar tanto os aspectos de alinhamento do Projeto apresentado ao Plano Estratégico do MDIC, vinculação a este Edital e, sobretudo, aferindo a qualificação técnica e a capacidade operacional do proponente;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem com as exigências mencionadas no item 4 deste Edital (das Condições de Participação);

11.5 Serão desclassificadas as propostas, cujos valores apresentarem-se manifestamente superiores e inexequíveis, considerando-se a estimativa de custo pré-estabelecida neste Edital;

11.6 A Comissão se encarregará da análise do mérito e da classificação das propostas, sob o ponto de vista técnico, considerando-se os critérios listados no item 10, de forma que serão selecionadas as propostas que obtiverem nota final igual e superior a 50;

11.7 À Comissão de Análise caberá decidir pela habilitação das entidades proponentes, quanto à capacidade técnico-operacional, e a seleção das propostas, sob o ponto de vista técnico;

11.8 Os projetos selecionados serão contemplados na ordem da classificação, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério;

11.9 Decorrido o prazo recursal, conforme previsto no item 13 deste Edital, a Comissão informará ao titular da Secretaria do Desenvolvimento da Produção o resultado do julgamento do chamamento público;

11.10 Acatado o resultado do julgamento, o titular da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, submeterá o processo à SPOA/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para providências quanto à instrução, análise e pronunciamento quanto à disponibilidade e certificação orçamentária, habilitação jurídica e regularidade fiscal do proponente, atendendo a todas as exigências das normas legais que disciplinam a celebração de convênios com órgãos do Governo Federal. O Convênio a ser firmado será regido pelo Sistema de Gestão de Convênios – SICONV.

12. RESULTADO

12.1 O resultado da seleção será devidamente fundamentado pela Comissão de Análise e registrado em ata, que permanecerá acessível no SICONV pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da divulgação, na forma do §3º, do artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;

12.2 A Comissão encarregar-se-á de divulgar esse resultado, também, no sítio eletrônico www.mdic.gov.br.

13. RECURSO

Caso algum proponente manifeste interesse em recorrer do resultado do julgamento de sua proposta, terá 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco J, Térreo - Protocolo. O recurso será analisado e julgado em 3(três) dias úteis, a contar da data do recebimento pelo Protocolo do Ministério.

14. EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 O prazo de vigência e de execução do projeto será, no máximo, de 36 meses;

14.2 O acompanhamento/ fiscalização ocorrerá ao longo da vigência, podendo para tanto ser marcadas reuniões, envio/recebimento de comunicações, incluindo nestes, mensagens eletrônicas, contendo informações sobre a execução das etapas e metas, bem como visita *in loco*;

14.3 Todos os documentos e estudos desenvolvidos no âmbito do Projeto serão de propriedade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e as informações neles contidos serão disponibilizadas ao público, sendo livre seu acesso e utilização, desde que mencionada a fonte.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Estima-se o valor unitário do projeto em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), incluído o montante da contrapartida, com base em levantamento de custos feito pela Secretaria do Desenvolvimento da Produção/MDIC;

15.2 O cronograma de desembolso deverá prever liberação dos recursos em até 2(duas) parcelas;

15.3 Os projetos selecionados serão apoiados com recursos originários do Tesouro, consignados no Orçamento Geral da União-OGU e alocados neste Ministério, na Funcional Programática 22.661.2055.6659.0001 – PTRES 046749;

15.4 O proponente deverá registrar em sua proposta o valor com o qual irá se comprometer, a título de contrapartida, no percentual previsto no artigo 36 da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 12.465/2011, a ser aplicado sobre o custo do projeto e, de acordo com as regras da contrapartida estipuladas no programa de chamamento, disponibilizado no portal de convênios- SICONV;

15.5 A contrapartida será calculada sobre o valor total do Projeto, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis;

15.6 A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

15.7 O desembolso dos recursos financeiros da contrapartida, caso haja, será diretamente proporcional às parcelas liberadas pelo MDIC, cuja previsão deverá constar do cronograma de desembolso, parte integrante da Proposta; e

15.8 O plano de aplicação somente poderá prever despesas de custeio, desde que relacionadas ao objeto da ação, sendo vedada a realização de despesas com “coffee break”, decorações e similares, observando, inclusive as vedações previstas no artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação no processo de seleção pressupõe ao interessado: i) observância dos regulamentos e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e ii) aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Edital;

16.2 A condição de atendimento às normas de celebração de convênios com o Governo Federal, especialmente no que se refere ao previsto no item 4-d deste Edital é pré-requisito em todas as fases do processo, inclusive durante a formalização do convênio e no decorrer de sua vigência;

16.3 As comprovações poderão ser efetivadas por meio de certidões, atestados, cópias de termos de convênios firmados anteriormente, declarações e relatórios de atividades, devendo ser inseridas no SICONV, na guia “Acompanhamento e Fiscalização”, durante o cadastramento da proposta;

16.4 A regularidade fiscal e tributária da entidade proponente ficará ao encargo da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA/SE/MDIC;

16.5 O sistema para acompanhamento e monitoramento dos resultados será desenvolvido no âmbito do Programa Nacional e disponibilizados aos parceiros;

16.6 As propostas cadastradas no SICONV e não enviadas para análise dentro do prazo estabelecido serão desconsideradas;

16.7 A não formalização dos convênios até o final do exercício financeiro de 2012 não gerará direitos aos proponentes;

16.8 As normas referentes à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas estarão expressas na minuta do convênio que vier a ser celebrado entre as partes, a qual obedecerá as disposições da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Análise e Avaliação de Projetos.

Brasília, 13 de julho de 2012.